



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 15/06/2011.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 27 /2011 De 24 de MAIO de 2011.

“Dispõe sobre a concessão de licença para os servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

**PEDRO LUIZ FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

**ARTIGO 1º** - Poderá ser concedida ao servidor que contar ao menos com 3 (três) anos de efetivo exercício, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos mediante prévia aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - A licença será concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e nova concessão somente será permitida após decorridos 05 (cinco) anos do término da anterior.

**Artigo 3º** - A licença poderá ser negada, quando for inconveniente ao interesse do serviço público através de decisão do Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

**Artigo 5º** - O período de afastamento do servidor a quem for concedida a licença de que trata o Artigo 1º não será computável com o tempo de serviço para qualquer efeito.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 07 DE JUNHO DE 2011.

*Ferreira*  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
PRESIDENTE

*Jamal*  
**JAMIL MARCICANO**  
1º SECRETÁRIO

*Carolina*  
**ISMAEL MARTINS PEREIRA**  
2º SECRETÁRIO

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 24 DE MAIO DE 2011  
1º SECRETÁRIO  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 27 /2011

Justifica-se o presente projeto de Resolução tendo em vista que através Lei Municipal n.º 1549, de 24 de novembro de 2009, foi possibilitado aos servidores da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna o afastamento sem remuneração nos mesmos moldes do projeto de resolução ora proposto.

Uma vez que tal possibilidade de afastamento foi deferida aos servidores da Prefeitura, trata-se de medida igualitária a extensão de tal possibilidade aos servidores da Câmara Municipal.

Cumpre ressaltar que a decisão acerca da conveniência e possibilidade do afastamento caberá ao Presidente da Câmara, podendo ser negada em caso de interesse público.

Também importante frisar que tal afastamento não acarreta nenhum prejuízo aos cofres públicos vez que durante o período de afastamento não haverá remuneração, e sequer o tempo de serviço do servidor afastado é computado.

São essas as razões pelas quais proponho a aprovação do presente projeto de resolução contando com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE JUNHO DE 2011.

PEDRO LUIZ FERREIRA  
PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO  
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 27/2011 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de junho de 2011, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Resolução nº. 27/2011 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 15 de junho de 2011.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 27/2011 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de junho futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2011.

Ibiúna, 22 de junho de 2011.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## "Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2011

AUTORIA:- MESA DA CÂMARA

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de junho de 2011, o Projeto de Resolução nº. 27/2011 que “Dispõe sobre a concessão de licença para os servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a concessão de licença aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, que contarem ao menos com três anos de efetivo exercício, para tratar de interesses particulares, sem vencimentos mediante prévia aprovação do Presidente da Câmara Municipal, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário. Observe-se que autorização semelhante foi concedida por esta Casa de Leis aos servidores da Prefeitura de nosso município.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois a licença a ser concedida, após a tramitação do pedido pelo interessado, não acarretará despesa ao Legislativo visto que será sem vencimentos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, AOS 21  
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CHARLES GUIMARÃES  
VICE-PRESIDENTE**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
MEMBRO**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PAULO KENJI SASAKI  
VICE PRESIDENTE**

**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO N°. 24 /2011 DE 29 DE JUNHO DE 2011.

*(Signature)*  
“Dispõe sobre a concessão de licença para os servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.”

**PEDRO LUIZ FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

**ARTIGO 1º** - Poderá ser concedida ao servidor que contar ao menos com 3 (três) anos de efetivo exercício, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos mediante prévia aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - A licença será concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e nova concessão somente será permitida após decorridos 05 (cinco) anos do término da anterior.

**Artigo 3º** - A licença poderá ser negada, quando for inconveniente ao interesse do serviço público através de decisão do Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

**Artigo 5º** - O período de afastamento do servidor a quem for concedida a licença de que trata o Artigo 1º não será computável com o tempo de serviço para qualquer efeito.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DE JUNHO DE 2011.**

*(Signature)*  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra

*(Signature)*  
**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário Administrativo**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Resolução nº. 27/2011 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2011.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Projeto de Resolução nº. 27/2011, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores. Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Resolução nº. 27/2011 foi elaborada e promulgada a Resolução nº. 24/2011, de 29 de junho de 2011.

Ibiúna, 30 de junho de 2011.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## RESOLUÇÃO N°. 24 /2011 DE 29 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a concessão de licença para os servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna."

**PEDRO LUIZ FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

**ARTIGO 1º** - Poderá ser concedida ao servidor que contar ao menos com 3 (três) anos de efetivo exercício, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos mediante prévia aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - A licença será concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, e nova concessão somente será permitida após decorridos 05 (cinco) anos do término da anterior.

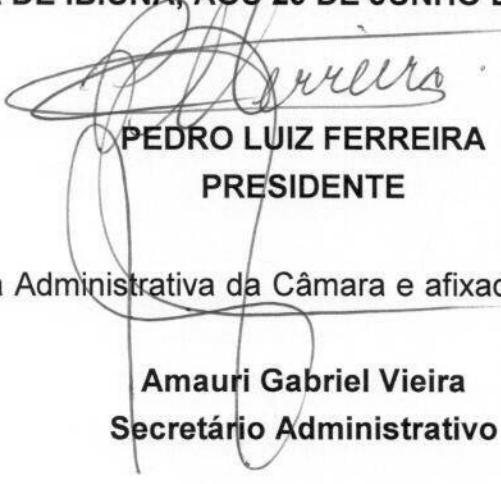
**Artigo 3º** - A licença poderá ser negada, quando for inconveniente ao interesse do serviço público através de decisão do Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

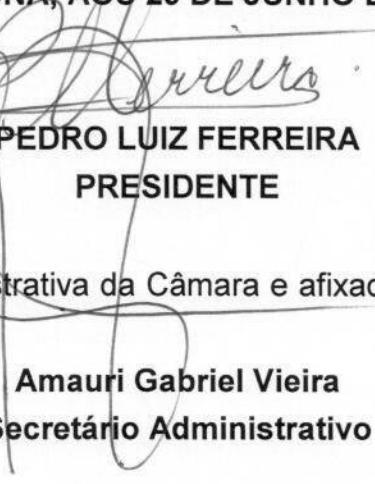
**Artigo 5º** - O período de afastamento do servidor a quem for concedida a licença de que trata o Artigo 1º não será computável com o tempo de serviço para qualquer efeito.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DE JUNHO DE 2011.**

  
**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
**PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra

  
**Amauri Gabriel Vieira**  
**Secretário Administrativo**